PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000
CGC-MF 18.316.257/0001-12
Telefone: PABX (031) 871-5146 - FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI MUNICIPAL Nº 736/98

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 649/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 649, de 31 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DAS PACAS", deste Município de Piedade de Ponte Nova/MG, com finalidades estatutárias e sociais, sem fins lucrativos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 02 DE JULHO DE 1.998

ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner